SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 21 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0485

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE
LEI Nº 049/2011

Autoriza à Abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado a Restauração e Ampliação do Estádio Municipal de futebol do município de Barra de São Miguel.
Art. 2° - Os recursos serão alocados na Secretaria Municipal de Emprego e Ação Social, obedecendo a seguinte classificação Programática:

02090 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1022 - Restauração e Ampliação do Estádio Municipal de futebol
449051 – Obras e Instalações..... R$ 260.000,00
TOTAL ..... R$ 260.000,00

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 3° - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1°, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar as demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17.03.64.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de dezembro de 2011.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra de São Miguel, 09 de dezembro de 2011.

LUZINECTTI TEIXEIRA LOPES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:CEDE4002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 308/2011.

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE NOME DE RUAS NO CONJUNTO TEODORO NAPOLEÃO BEZERRA GMBARRA, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTO ANTONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS" (DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – Estado da Paraíba, COSMO SIMÕES DE MEDEIROS, faz saber que em cumprimento às disposições constitucionais, bem como o disposto na Lei Orgânica deste Município, está SANCIONADA e PROMULGADA, a seguinte Lei, já APROVADA pela Câmara Municipal do Município de Junco do Seridó – Paraíba.

Art. 1º. Esta lei dispõe a denominação de nome de ruas no Conjunto Teodoro Napoleão Bezerra Gambarra, localizado no Bairro Santo Antônio.

Art. 2º. Fica denominada Rua Margarida Nóbrega Bezerra, a artéria localizada no Conjunto Teodoro Napoleão Bezerra Gambarra, Bairro Santo Antônio, direcionada no sentido nascente/poente.

Art. 3º. Fica denominada Rua João Alves da Nóbrega, a artéria localizada no Conjunto Teodoro Napoleão Bezerra Gambarra, Bairro Santo Antônio, direcionada no sentido sul/norte.

Art. 4º. Fica denominada Rua Francisco Vieira de Almeida, a artéria localizada no Conjunto Teodoro Napoleão Bezerra Gambarra, Bairro Santo Antônio, direcionada no sentido sul/norte.

Art. 5º. Fica denominada Rua Celso Dantas de Medeiros, a artéria localizada no Conjunto Teodoro Napoleão Bezerra Gambarra, no Bairro Santo Antônio, direcionada no sentido sul/norte.

Art. 6º. Fica denominada Rua Jonite Vicente da Nóbrega, a artéria localizada no Conjunto Teodoro Napoleão Bezerra Gambarra, no Bairro Santo Antônio, direcionada no sentido sul/norte.

Art. 7º. Fica denominada Rua Juventino de Araujo Macedo, a artéria localizada no Conjunto Teodoro Napoleão Bezerra, Bairro Santo Antonio, direcionada no sentido sul/norte.

Art. 8º. Fica denominada Rua Luciano Barbosa Gregório Nóbrega, a artéria localizada no Conjunto Teodoro Napoleão Bezerra Gambarra, Bairro Santo Antônio, direcionada no sentido nascente/poente.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó - PB,
em 02 de Dezembro de 2011.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:C6BFE86A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 310/2011.

De 25 de *NOVEMBRO* de 2011.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO NOME DE RUAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO).

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – Estado da Paraíba, COSMO SIMÕES DE MEDEIROS, faz saber que em cumprimento às disposições constitucionais, bem como o disposto na Lei Orgânica deste Município, está SANCIONADA e PROMULGADA, a seguinte Lei, já APROVADA pela Câmara Municipal do Município de Junco do Seridó – Paraíba.

Art. 1º. Essa Lei dispõe sobre a denominação do nome de ruas localizadas no Distrito de Bom Jesus, Município de Junco do Seridó-PB, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica denominada a Rua JONATAS FERREIRA TAVARES, localizada no Distrito de Bom Jesus, Município de Junco do Seridó/PB, atualmente partindo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, até a residência do Senhor Pedro Alexandrino Gambarra.

Art. 3º. Fica denominada a Rua TEODORO NAPOLEÃO BEZERRA, localizada no Distrito de Bom Jesus, Município de Junco do Seridó/PB, atualmente partindo da residência do Senhor Ailton Medeiros dos Santos, até a residência do Senhor Derinaldo Gaudino da Silva.

Art. 4º. Fica denominada a Rua CELSO DANTAS DE MEDEIROS, localizada no Distrito de Bom Jesus, Município de Junco do Seridó/PB, atualmente partindo da residência do Senhor Marcos Paulino, até a residência do Senhor Jailton Viana de Medeiros.

Art. 5º. Fica denominada a Rua APRIGIO JUSTINO DA NÓBREGA, localizada no Distrito de Bom Jesus, Município de Junco do Seridó/PB, atualmente partindo da residência do Senhor Erivelton Gambarra de Medeiros, até a residência do Senhor Lucenildo Elias.

Art. 6º. Fica denominada a Rua FRANQLIN JOSÉ DA ROCHA, localizada no Distrito de Bom Jesus, Município de Junco do Seridó/PB, atualmente partindo da residência do Senhor Antônio Ludgério Bezerra, até a residência do Senhor Manoel Ezequiel.

Art. 7º. Fica denominada a Rua MANOEL LUDGÉRIO BEZERRA, localizada no Distrito de Bom Jesus, Município de Junco do Seridó/PB, atualmente partindo da residência do Senhor Marcos Viana de Medeiros, até em frente ao Mercado Público.

Art. 8º. Fica denominada a Rua TRAVESSA ARTHUR MARIANO DA NÓBREGA, localizada no Distrito de Bom Jesus, Município de Junco do Seridó/PB, atualmente partindo da lateral do Grupo Escolar José Mariano da Nóbrega, até a residência do Senhor Manoel Fernandes.

Art. 9º. Fica denominada a Rua TRAVESSA TEODOMIRO BEZERRA DE OLIVEIRA, localizada no Distrito de Bom Jesus, Município de Junco do Seridó/PB, atualmente partindo da residência da Senhora Maria Edi, até a residência do Senhor Ernani Paulino de Medeiros.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó - PB,
em 25 de NOVEMBRO de 2011.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:56F5D3E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 311/2011.

De 25 de NOVEMBRO de 2011.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XIV, DA LEI Nº 228/2005, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE BOM JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – Estado da Paraíba, COSMO SIMÕES DE MEDEIROS, faz saber que em cumprimento às disposições constitucionais, bem como o disposto na Lei Orgânica deste Município, está SANCIONADA e PROMULGADA, a seguinte Lei, já APROVADA pela Câmara Municipal do Município de Junco do Seridó – Paraíba.

Art. 1º. Essa Lei dá nova redação ao inciso XIV do art. 1º da Lei nº 228/2005, que dispõe sobre a denominação do Mercado Público de Bom Jesus, e dá outras providências.

Art. 2º. O inciso XIV do Art. 1º da Lei nº 228, de 25 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....
XIV – O Mercado Público do Distrito de Bom Jesus passa a ser denominado de "**MERCADO PÚBLICO FRANCISCO VIANA DE MEDEIROS".**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó - PB,
em 02 de Dezembro de 2011.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:4304CF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 312/2011.

De 02 de Dezembro de 2011.

DAR DENOMINAÇÃO A PRÉDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE BOM JESUS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. (DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – Estado da Paraíba, COSMO SIMÕES DE MEDEIROS, faz saber que em cumprimento às disposições constitucionais, bem como o disposto na Lei Orgânica deste Município, está SANCIONADA e PROMULGADA, a seguinte Lei, já APROVADA pela Câmara Municipal do Município de Junco do Seridó – Paraíba.

Art. 1º. Essa Lei dar nomes a Praça do Distrito de Bom Jesus e a lavanderia Pública, prédios públicos localizados no Distrito de Bom Jesus do Município de Junco do Seridó/PB.

Art. 2º. A Praça do Distrito de Bom Jesus localizado no Município de Junco do Seridó/PB passa a ser denominada de "Praça George Mariano da Nóbrega".

Art. 3º. A lavanderia Pública do Distrito de Bom Jesus passa a ser denominada de "Lavanderia Púbica Maria José de Medeiros".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó - PB,
em 02 de Dezembro de 2011.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:1DDF4F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 313/2011.

De 02 de Dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO).

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – Estado da Paraíba, COSMO SIMÕES DE MEDEIROS, faz saber que em cumprimento às disposições constitucionais, bem como o disposto na Lei Orgânica deste Município, está SANCIONADA e PROMULGADA, a seguinte Lei, já APROVADA pela Câmara Municipal do Município de Junco do Seridó – Paraíba.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Seção Única
Caracterização, Objetivos, Vinculação e Área de Atuação

Art. 1º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, órgão vinculado a Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, é órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, que tem objetivo assegurar o controle social do Programa Nacional de Alimentação Nacional, através da participação da sociedade civil nas ações desenvolvidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar tem área de atuação em todo o território do Município de Junco do Seridó-PB.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Competência

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas no art. 2º da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, no âmbito municipal;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

IV - elaborar seu o Regimento Interno;

V - participar na elaboração dos cardápios do Programa da Alimentação Escolar, respeitando os hábitos alimentares da população, seu o custo/benefício, e as disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009;

VI - promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do Programa de Alimentação Escolar, quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;

VII - realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros interesses deste programa;

VIII - acompanhar e avaliar os serviços da alimentação escolar nas escolas municipais;

IX - apreciar e votar, em sessão aberta ao público, o plano de ação da Prefeitura sobre a gestão do Programa de Alimentação Escolar, no início do exercício letivo e a prestação de contas anual a ser apresentada ao órgão concedente deste Programa (FNDE), ao final do exercício;

X - colaborar na apuração de denúncias sobre irregularidades no Programa da Alimentação Escolar, mediante encaminhamento à instância competente, para apuração, dos eventuais casos de que venha tomar conhecimento;

XI - apresentar à Prefeitura Municipal proposta de recomendações de como devem ser prestados os serviços de alimentação escolar no Município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

XII - divulgar a atuação do COMAE, como organismo de controle social e de apoio à gestão municipalizada do Programa de Alimentação Escolar;

§ 1º. O COMAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional Estadual e municipais da Paraíba e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

§2º. Verificada a omissão na prestação de contas ou outra irregularidade grave, por parte do órgão gestor dos recursos financeiros do PNAE, o COMAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros, comunicará o fato, mediante ofício, ao FNDE, a fim de que sejam tomadas as medidas legais competentes.

§3º. A competência estabelecida nesta lei para a averiguação da prestação de contas dos recursos do PNAE será realizada mediante a efetivação de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, dentro de suas atribuições, deverá:

I - aprovar o Plano Municipal de Alimentação Escolar;

II - estabelecer critérios para avaliação da distribuição da alimentação escolar;

III - exercer outros encargos correlatos.

Seção II
Da Composição e do Funcionamento

Art. 4º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é composto de 07 (sete) membros titulares, nomeados pelo Prefeito, da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Educação, representando o Poder Executivo;

II - 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;

III - 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;

IV - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.

§ 1º. Caberá a Secretaria de Educação convocar e coordenar assembléias específicas constantes no incisos III e IV deste artigo, para a escolha dos membros do COMAE.

§ 2º. Cada membro titular do COMAE terá 01 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º. Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º. A presidência e a vice-presidência do COMAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º. O exercício do mandato de conselheiros do COMAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º. Caberá ao Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo COMAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 7º. O suplente substituirá o membro efetivo em suas faltas, impedimentos, licenças e afastamentos e suceder-lhe-á no de vaga.

§ 8º. Caso algum dos conselheiros titulares que compõem o COMAE deixar de ser membro da entidade ou do segmento que represente, deverá ser este ser afastado do COMAE e substituído por seu suplente e indicado um novo membro do respectivo segmento, obedecido o mesmo processo constante nesta lei.

§ 9º. Perderá o mandato o membro que:

I - deixar de comparecer sem justificação aceita pelo Plenário do Conselho, a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no decorrer do mandato;

II - tiver conduta incompatível com a dignidade da função do Conselheiro, apurada na forma do Regimento Interno do Conselho;

III - que reter ou danificar documentos e/ou de processos internos do COMAE, a juízo do Plenário.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário;
II - Presidente;
III - Secretaria Executiva.

§ 1º. O Presidente, o Vice-presidente e o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão escolhidos por seus pares, dentre os conselheiros efetivos, obedecida as disposições desta lei e do regimento interno.

§ 2º. Funcionarão em caráter permanente a Presidência e a Secretaria Executiva.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá o seu funcionamento disciplinado pelo Regimento Interno, em obediência às seguintes normas básicas:

I – o Plenário é o órgão de deliberação máxima do Conselho;

II - as sessões plenárias serão realizadas 01 (uma) vez por mês, em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento escrito pela maioria dos seus membros titulares;

III - A convocação para as sessões ordinárias serão feitas por escrito, com antecedência mínima de 03 (dois) dias, e de 48 (quarenta e oito) horas para as sessões extraordinárias;

IV - o Plenário instala-se com a presença de 04 (quatro) ou mais conselheiros, nestes incluídos o Presidente ou quem o estiver substituindo, e deliberada por maioria simples, salvo disposição expressa em contrário desta Lei;

V - as decisões do Conselho terão a forma de Resolução, devendo ser oficialmente publicadas;

VI - as sessões do Conselho serão públicas e precedidas da necessária divulgação;

VII - cada membro do COMAE, independentemente do segmento que represente no Conselho, terá direito a 01 (um) voto na sessão plenária.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. O detalhamento da estrutura organizacional, a competência específica dos órgãos e das unidades, os níveis da subordinação, as atribuições dos membros e demais normas de funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão estabelecidos em seu Regimento Interno, a ser elaborado pelo Plenário do Conselho.

Art. 8º. A Secretaria da Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do COMAE, além de:

I - subsidiar o COMAE a promover estudos e pesquisas que permitam avaliar as ações voltadas para a alimentação escolar, desenvolvidas no âmbito das respectivas escolas;

II - realizar, em parceria com o FNDE, a capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social;

III - fornecer informações, sempre que solicitado, ao FNDE, ao COMAE, aos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo, a respeito da execução do PNAE, sob sua responsabilidade;

IV - fornecer instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do COMAE, facilitando o acesso da população;

V - promover e executar ações de saneamento básico nos estabelecimentos escolares sob sua responsabilidade, na forma da legislação pertinente;

VI - divulgar em locais públicos informações acerca do quantitativo de recursos financeiros recebidos para execução do PNAE;

VII - prestar contas dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE;
VIII - apresentar ao COMAE, na forma e no prazo estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE, o relatório anual de gestão do PNAE.

Art. 9º. Para melhor desempenho de suas funções o COMAE poderá recorrer a pessoas e entidades mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do COMAE instituições formadoras de recursos humanos para a Educação e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Educação sem embargo em sua condição de membro;

II - poderão ser convidadas pessoas de instituições de notória especialização para assessorar o COMAE em assuntos específicos.

Art. 10. O COMAE deverá aprovar o seu Regimento Interno, por resolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar correrão à conta da dotação orçamentária vigente destinada à Secretaria da Educação.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se Lei Nº 130/2000 e demais disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó - PB,
em 02 de Dezembro de 2011.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:AD246ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 314/2011.

De 09 de Dezembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos profissionais pertencentes ao Bloco de Atenção Básica, compreendidos pelas ESF (Equipes de Saúde da Família) e as ESB (Equipes de Saúde Bucal), conforme a Lei Municipal N° 254/2007, os recursos recebidos a título de incentivo financeiro, em consonância com a Portaria N° 1.599, de 09 de Julho de 2011, do Ministério de Estado da Saúde, e dá outras providências (de autoria do executivo)

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – Estado da Paraíba, COSMO SIMÕES DE MEDEIROS, faz saber que em cumprimento às disposições constitucionais, bem como o disposto na Lei Orgânica deste Município, e ainda amparado no que dispõe o Termo de Compromisso firmado pelo Bloco de Atenção Básica a luz do Pacto pela Saúde, em consonância especialmente com a Portaria N° 1.599, de 09 de Julho de 2011, do Ministério de Estado da Saúde, está SANCIONADA e PROMULGADA, a seguinte Lei, já APROVADA pela Câmara Municipal do Município de Junco do Seridó – Paraíba.

CAPÍTULO I
DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO
Seção I
Objetivos, Fontes e Valores

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos profissionais pertencentes ao Bloco de Atenção Básica, compreendidos pelas ESF (Equipes de Saúde da Família) e as ESB (Equipes de Saúde Bucal), conforme a Lei Municipal N° 254/2007, os recursos recebidos a título de incentivo financeiro, em consonância com a Portaria N° 1.599, de 09 de Julho de 2011, do Ministério de Estado da Saúde.

§ 1º. Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto na referida portaria do Ministério de Estado da Saúde, os profissionais do Bloco de Atenção Básica, quais sejam os pertencentes as ESFs (Equipes de Saúde da família) e ESBs (Equipes de Saúde Bucal), no Município de Junco do Seridó – PB, nos termos da Lei Municipal N° 254/2007.

§ 2º. O montante do repasse será vinculado ao valor repassado pela União ao Município, no equivalente a R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), por médico do PFS; R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), por enfermeiro do PSF; R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), por Técnico de Enfermagem do PSF; R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), por Odontólogo do PSF e R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), por Atendente de Consultório Odontológico do PSB.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o valor do referido repasse, entre os respectivos profissionais vinculados ao Bloco de Atenção Básica (ESF e USB), sempre que for publicada pelo Ministério de Estado da Saúde, nova portaria definindo novo valor do incentivo financeiro, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica.

Seção II
Descontos e Encargos Financeiros

Art. 2º. Os valores indicados no § 2º (parágrafo segundo), do artigo 1º, serão integralmente repassados aos profissionais do Bloco de Atenção Básica e sobre tais valores não haverá qualquer desconto ou incidência de encargos sociais por força do disposto na Lei Federal N° 8.212 de 1991, art. 28, § 9°, "e", 7.

Seção III
Condições do Recebimento

Art. 3º. A manutenção do repasse aos profissionais vinculados ao Bloco de Atenção Básica (ESF e USB), é condicionada ao cumprimento das metas definidas pelo Ministério de Estado da Saúde, conforme estabelecido nos Termos de Compromisso, que tratam dos indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 4º. Esta Lei é implementada em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica e os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 5º. As despesas oriundas da presente Lei, correrão a conta da dotação orçamentária específica, nos termos da Portaria N° 1.599, de 09 de Julho de 2011, destinadas ao Bloco de Atenção Básica (ESF e USB).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de Setembro de 2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó - PB,
em 09 de Dezembro de 2011.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:B230D5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 315/2011.

De 14 de *DEZEMBRO* de 2011.

DISPÕE SOBRE *NOVA* AUTORIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO POR MEIO DE DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO MÓVEL ESPECÍFICO, QUE RETORNARÁ A CATEGORIA DE BEM DOMINICAL, PARA VENDA NA MODALIDADE LEILÃO, A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – Estado da Paraíba, COSMO SIMÕES DE MEDEIROS, faz saber que em cumprimento às disposições constitucionais, bem como o disposto na Lei Orgânica deste Município, está SANCIONADA e PROMULGADA, a seguinte Lei, já APROVADA pela Câmara Municipal do Município de Junco do Seridó – Paraíba.

CAPÍTULO I
FUNDAMENTOS
Seção I
Dos Princípios, Objetivos e Condições

Art. 1º - Esta lei se funda no princípio da Supremacia do Interesse Público, e autoriza a alienação mediante desafetação de bem público móvel utilizado atualmente pela Secretaria de Secretaria de Saúde Municipal, ato que integra preliminarmente as condições de venda por parte da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, no Estado da Paraíba, através de seu Poder Executivo, retornando-o a categoria de bem dominical, levando ainda em consideração todos os demais princípios que regem a Administração Pública, tais como o princípio da economicidade, o princípio da eficiência, o princípio da motivação e o princípio da razoabilidade e ainda em consonância com o princípio da legalidade.

Seção II
Das Características do Bem

Art. 2º - O bem público móvel de que trata o art. 1º desta Lei, possui as seguintes características e identificação: Um veículo automotor car/caminhonete/aber., marca FORD, modelo DIE I / FORD RANGER XL 13P, ano de fabricação 2005, ano modelo 2005, placas MOO 6069, cor preta, combustível diesel, Código RENAVAN 86531100-5, chassi nº 8AFER13P55J450005, categoria oficial, licenciado e emplacado junto ao DETRAN – PB, conforme certificado de registro e licenciamento de veículo Nº 8467926404, devidamente patrimoniado em nome da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Paraíba.

Seção III
Dos Critérios de Desafetação e Valores

Art. 3º - A venda do bem móvel objeto da presente alienação, obedecerá o critério de melhor preço, observados os requisitos de valoração do bem no mercado, em conformidade com o Laudo de Avaliação realizado pela Comissão Especial de Avaliação e Vistoria de Bens Móveis, nomeada conforme Portaria Nº 44/2010, estabelecendo o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) como o valor do lance mínimo.
Seção IV
Da Destinação dos Recursos

Art. 4º - A quantia arrecadada com a venda do veículo alienado, objeto da desafetação será destinada em contrapartida para a aquisição de equipamentos cujo fim se destine a atender as demandas relacionadas às políticas de desenvolvimento voltadas para a assistência a saúde.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 5º - As despesas decorrentes da transferência de propriedade do bem móvel, correrão por conta do comprador.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Lei 291/2010 e demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó - PB,
em 14 de Dezembro de 2011.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:79733B0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00007/2011 DE 08.02.2011

OBJETO: Aditar Contratação de Laboratório Especializado para realização de exames clínicos, em pacientes atendidos nas unidades de Saúde deste Município, para acrescentar em 10% (dez por cento) e, consequentemente, alterar o valor total para R$ 37.345,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais), conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00007/2011.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19.12.2011.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e: DNA CENTER LTDA.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B70FB5DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00034/2011 DE 15.03.2011

OBJETO: Aditar Aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos diversos, destinados as Secretarias deste Município, para acrescentar em 25% (vinte e cinco por cento) e, consequentemente, alterar o valor total para R$ 69.212,50 (sessenta e nove mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00034/2011.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16.12.2011.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: Dalva Beatriz de Lucena Lira.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3F496F96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – IN00006/2011

OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico para animação dos festejos de Reveillon e do Padroeiro do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0209 - Secretaria de Ind., Com., Turismo e Meio Ambiente;

13.695.0247.2.031 - Manut. das Ativ. Turísticas no Município; 33.90.39 - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00076/2011 - 13.12.11 - José Simplício - ME - R$ 133.200,00

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:BC493C65

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2011

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2011, que objetiva: Contratação de profissionais do setor artístico para animação dos festejos de Reveillon e do Padroeiro do Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: José Simplício - ME - R$ 133.200,00.

Mataraca - PB, 12 de Dezembro de 2011

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3B2853B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2011.
OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico para animação dos festejos de Reveillon e do Padroeiro do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/12/2011.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:623DB47D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0102/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, os servidores abaixo para fazer parte da **CÂMARA TÉCNICA DO PROJETO OLHAR BRASIL**.
· **Representante da Secretaria de Saúde**:
Ubiratan Viana da Silva
CPF: 878.754.894-15
RG:1420707 – SSP/RN
· **Representante da Secretaria de Educação**:
Leila Maria de Lima Madruga
CPF: 895.246.674-87
RG: 1668615 – SSP/PB
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7774FF52

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2011

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2012, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para execução de obras civis de engenharia, na construção de uma Praça de Convívio. Recursos: MTUR e previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3297-1035 e e-mail: pmmataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 21 de Dezembro de 2011

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:18510E96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SAUDE/GABINETE
Tomada de Preço nº 012/2011 Aberta em 14 /12/2011 pela CPL, portaria nº 001-2011 de 03 -01-2011.
Objetivo: Aquisição de Peças e Serviços para Veiculos
Firmas Participantes: Ideal Peças Ltda e Catingueira Automotores Ltda
Firmas Vencedoras: Ideal Peças Ltda e Catingueira Automotores Ltda
Pedra Branca, 20 de Dezembro de 2011

ANACLETO TEOTONIO DOS SANTOS FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:9456FF8F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697.0211/2011
Pregão Presencial n◦ 0177/2011
Objeto: Aquisição de Acervo Bibliográfico Direcionado aos Educadores do Ensino Fundamental Deste Município.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697.0211/2011, que teve como vencedor: GENIUS LIVRARIA E DISTTRIBUIDORA
CNPJ: 03.060.487/0001-96
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 20 de Dezembro de 2011.

Original assinado
YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:01FD7CF5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697.0200/2011
Pregão Presencial n◦ 0169/2011
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos tecnológicos e material pedagógico para atender convenio 0153/2011 firmado entre o Município de Pombal e o estado da Paraíba .
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697.0200/2011, que teve como vencedores: ANTONIO FERNANDES DA SILVA CNPJ: 05.874.809/0001-66; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 11.427.407/0001-16
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 20 de Dezembro de 2011.

Original assinado
YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:710CD09C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00183/2011

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia **30 de Dezembro de 2011**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, COM ALIENAÇÃO SIMULTÂNEA, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DO GABINETE DA PREFEITA DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 19 de Dezembro de 2011

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:106E397A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.0222/2011
PREGÃO PRESENCIAL/ N.º0184/2011
OBJETO: Aquisição de Grade Aradora e Roçadeira para atender a secretaria de agricultura e abastecimento deste Município.
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 02/01/2012 – 09h00min às 09h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento).
SESSÃO DE ABERTURA: 02/01/2012 a partir das 09 h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório do Centro Municipal de Saúde, situado a Rua Cel. João Leite, s/n – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 883240-44 . O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 20 de Dezembro de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:4C9868FD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 08.948.697-0223/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0185/2011
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis e derivados de petróleo para o abastecimento da Frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pombal durante o Exercício de 2012, para fins de, conforme as especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/01/2012 - 14h00min às 14h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 02/01/2012 a partir das 14h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelo telefone (83) 3883240-44. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 20 de Dezembro de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:0C103729

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 08.948.697-0224/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0186/2011
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis e derivados de petróleo para atender os veículos em trânsito a serviço desta edilidade durante o exercício de 2012 , para fins de, conforme as especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/01/2012 - 16h00min às 16h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 02/01/2012 a partir das 16h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelo telefone (83) 8832-4044 O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste

Município de Pombal, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 20 de Dezembro de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:59BAD695

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 178/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **ANA LIDIANNY ASSIS DE OLIVEIRA,** do Cargo Público em Comissão de **Secretária do Trabalho e Ação Social**, código DS – 100.10, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2º - Conceda-se à servidora, retorno imediato às funções do cargo efetivo de **SUPERVISORA ESCOLAR –** conforme nomeação Portaria GP nº. 200/2006.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor em de 01 de janeiro 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:01A30664

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 157/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **ANA PRYSCYLA VIEIRA TELMO,** do Cargo Público em Comissão de **Diretora de Divisão de Ensino Urbano,** vinculada a **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano**, código DAI – 300.05.03, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de Janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011 .

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:29F7663C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 160/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **CARLOS CEZAR DE SÁ BRUNET,** do Cargo Público em Comissão de **Diretora de Divisão de Educação, Engenharia, Sinalização de Trânsito, Informática, Estatística e Controle de Multas,** vinculada a **Secretaria de Transporte e Trânsito Municipal**, código DAI – 300.12.02, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:65777906

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 166/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a).**CAROLINE SALGADO DE ASSIS QUEIROGA,** do Cargo Público em Comissão de **Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, código DS – 100.09, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:308E0C5C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 170/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **CÉLIA ALMEIDA PEREIRA,** do Cargo Público em Comissão de **Diretora da Divisão de Cadastros e Controle Social,** vinculada a **Secretaria de Trabalho e Ação Social Municipal**, código DAI – 300.09.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:652D550C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 177/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **MARIA DA GUIA DE MORAIS,** do Cargo Público em Comissão de **Chefe de Gabinete da Prefeita**, código DS – 100.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2º - Conceda-se à servidora retorno imediato às funções do cargo efetivo de **MONITOR DE CRECHE –** conforme nomeação Portaria GP nº. 164/1990.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4D3F4F8F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 159/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **FÁBIO TRIGUEIRO DA NÓBREGA,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Divisão De Mecânica e Veículos,** vinculado a **Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, código DAI – 300.08.02, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:9900CFCB

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 168/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **ALBA REJANE PEREIRA DUARTE,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas,** vinculado a **Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, código DAI – 300.08.03, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:537FBF4D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 175/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **CÂNDIDA TEREZA QUEIROGA SARMENTO LACERDA,** do Cargo Público em Comissão de **Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão da Saúde,** vinculada a **Secretaria Municipal de Saúde**, código DAS – 200.07.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
rt. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4C996AF8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 163/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **CARLOS ANDRÉ FELINTO SILVA,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Divisão de Fiscalização e Arrecadação,** vinculado a **Secretaria de Finanças**, código DAI – 300.04.03, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A50A389C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 164/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **EMANOEL TELMO DE SOUSA,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Divisão de Fomento ao Comércio e a Indústria,** vinculado a **Secretaria de Indústria e Comércio**, código DAI – 300.11.02, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8CB4A0EF

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 158/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **FRANCISCO DE ASSIS SILVA,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Divisão da Guarda Municipal,** vinculado a **Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, código DAI – 300.08.05, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6EC97A63

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 152/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **FRANCISCO DE SOUZA ALVES,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Divisão de Atividades Esportivas,** vinculado a **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**, código DAI – 300.10.02, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011 .

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4DE619A8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 169/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **FRANCISCO ROQUE DE ARRUDA,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Divisão de Cadastro e Controle de Pessoal,** vinculada a **Secretaria de Administração Municipal**, código DAI – 300.03.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4400D8D9

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 171/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **GESSENI RODRIGUES DE SOUSA,** titular do Cargo Público em Comissão de **Diretora de Divisão de Informática,** vinculada a **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano**, código DAI – 300.05.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:1CB6A2E5

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 173/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **GUSTAVO NÓBREGA GUEDES,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor do Departamento de Recursos Hídricos, da Fauna e da Flora,** vinculado a **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, código DAS – 200.13.03, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal – PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:502C579D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 182/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **JAILTON RODRIGUES BANDEIRA,** do Cargo Público da Função Gratificada de **Chefe de Cerimônia,** vinculado ao **Gabinete da Prefeita**, **código OFG** – 400.01.08, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:1FDF9BEC

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 172/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **JEOVANY ALVES DOS SANTOS,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor do Divisão de Produção e Abastecimento,** vinculado a **Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, código DAI – 300.07.02, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FB4B21DA

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 146/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA NETO,** do Cargo Público da Função Gratificada de **Secretário Executivo,** vinculado a **Secretaria de Transportes e Trânsito**, código OFG – 400.14.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:48047B09

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 150/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Departamento da Procuradoria Executiva,** vinculado a **Procuradoria Geral**, código DAS – 200.02.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C5DBD06A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 167/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **JOSENAIDE DE SOUSA ALVES,** do Cargo Público da Função Comissionada de **Diretor de Divisão de Protocolo e Patrimônio,** vinculado a **Secretaria de Administração Municipal**, código OFG – 400.03.02, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:489DDEED

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 174/2011

PORTARIA GP/PMP N° 174/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **KELSEN VENUTY GOUVEIA OLIVEIRA,** do Cargo Público em Comissão de **Administrador do Terminal Rodoviário,** vinculado a **Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, código DAI – 300.08.06, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C7868084

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 136/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **LECYGLEY SILVA DIOGO,** da Função Gratificada de **Chefe de Operacionalização de Serviços de Informática,** vinculado a **Secretaria de Administração Municipal**, código OFG – 400.03.02, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:5C806936

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 141/2011

PORTARIA GP/PMP N° 141/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **LENILSON BEZERRA DE MOURA,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Divisão de Ensino Rural,** vinculado a **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano**, código DAI – 300.05.04, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:EA9933C2

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 149/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **NEY ROMERO TRIGUEIRO DE QUEIROGA,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Divisão de Registro, Vistoria e Licenciamento,** vinculado a **Secretaria de Transporte e Trânsito Municipal**, código DAI – 300.12.04, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:1F4756ED

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 176/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **WALMIR LIMA,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Divisão de Vigilância Sanitária,** vinculado a **Secretaria de Saúde Municipal**, código DAI – 300.06.05, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C6A42B50

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 140/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **WANDILSON WANDERLEY FORMIGA,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor do Departamento de Agricultura,** vinculado a **Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, código DAS – 200.08.02, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:80E3C679

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 151/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **WERTEVAN FERREIRA GENTIL,** do Cargo Público em Comissão de **Secretário de Transporte e Trânsito Municipal**, código DS – 100.14, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:740B41DE

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 145/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **EDINALDO FERREIRA DA SILVA,** do Cargo Público da Função Gratificada de **Administrador dos Cemitérios Públicos,** vinculado a **Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, código OFG – 400.09.03, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:9F05D030

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 138/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **ERIVAN FIGUEIREDO DE LIMA,** do Cargo Público da Função Gratificada de **Secretário Executivo,** vinculada a **Secretaria de Indústria e Comércio**, código **OFG** – 400.12.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F50DEAEE

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 148/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **FRANCISCO ADRIANO ALMEIDA DE LUCENA,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Divisão de Policiamento, Fiscalização e Controle de Transportes e Trânsito,** vinculado a **Secretaria de Transporte e Trânsito Municipal**, código DAI – 300.12.03, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D0B0F314

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 156/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **FRANCISCO ALVES FILHO,** do Cargo Público em Comissão de **Secretário de Agricultura e Abastecimento**, código DS – 100.08, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:DCF28B10

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 142/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **FRANCISCO DE SOUSA REIS,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Departamento Jurídico,** vinculado a **Secretaria de Transporte e Trânsito Municipal**, código DAS – 200.14.03, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:76855177

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 155/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **GERALDO DE SOUSA SANTOS,** do Cargo Público da Função Gratificada de **Administrador do Estádio de Futebol "Dep. Francisco Pereira Vieira",** vinculado a **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**, código OFG – 400.11.02, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0AE4F701

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 161/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **JOÃO DE SOUSA LEITE FILHO,** do Cargo Público em Comissão de **Secretário de Indústria e Comércio**, código DS – 100.12, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D6CA94F2

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 154/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **JOÃO TELMO DE SOUSA JUNIOR,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor do Departamento de Turismo,** vinculado a **Secretaria de Cultura,**

Esporte e Turismo, código DAS – 200.11.03, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3EDAAC4F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 153/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **JONIEVERTY RODRIGUES CALIXTO COSTA,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Divisão de Atividades Musicais, Cênicas, Plásticas e Visuais,** vinculado a **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**, código DAI – 300.10.03, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
.Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezmbro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:B8F5595C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 180/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **JORISMAR DA SILVA CARDOSO,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Divisão de Almoxarifado,** vinculado a **Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, código DAI – 300.08.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F2CD7A17

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 137/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **JOSÉ WILLYS LUNGUINHO DE LIMA,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor do Departamento de Administração e Planejamento Operacional de Transporte e Trânsito,** vinculado a **Secretaria de Transporte e Trânsito Municipal**, código DAS – 200.14.02, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D1BEA351

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 135/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **JÚLIA MÁRCIA LOURENÇO DE ALMEIDA MARTINS,** do Cargo Público em Comissão de **Secretária de Planejamento e Acompanhamento de Gestão**, código DS – 100.04, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:512A843C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 144/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **ROMUALDO RIBEIRO DE SOUZA,** do Cargo Público da Função Gratificada de **Secretária Executiva,** vinculada a **Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, código OFG – 400.09.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:327D3706

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 179/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **RUBENS FERREIRA DANTAS NETO,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor do Departamento de Engenharia de Transportes e Trânsito,** vinculado a **Secretaria de Transporte e Trânsito Municipal**, código DAS – 200.14.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2º - Conceda-se ao servidor, retorno imediato às funções do cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO –** conforme nomeação Portaria GP nº. 177/2006.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:EEF6097F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 143/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **SALES MAGNO LEITE DE AZEVEDO,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor do Departamento de Engenharia de Transportes e Trânsito,** vinculado a **Secretaria de Transporte e Trânsito Municipal**, código DAS – 200.14.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:AD3C15E7

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 147/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **VANILDO LIMA LOPES,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor do Divisão de Apoio Administrativo,** vinculado a **Secretaria de Transporte e Trânsito Municipal**, código DAI – 300.12.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:5D8A6690

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 162/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **WELLINGTON DE SOUSA LACERDA,** do Cargo Público em Comissão de **Secretário de Cultura, Esporte e Turismo**, código DS – 100.11, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:830A1E36

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 165/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA,** do Cargo Público em Comissão de **Secretária de Administração Municipal**, código DS – 100.03, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:25B9698D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 139/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **FRADEMIR ALVES DA SILVA,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Divisão de Recursos Hídricos e Irrigação,** vinculado a **Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, código DAI – 300.07.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:352E1841

GABINETE
LEI Nº 1.517, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POMBAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA A RUA PROJETADA, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE III, À PESSOA FISICA DE FRANCISCO BARBOSA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a desmembrar, desafetar e realizar doação de área de terreno localizada na Rua Projetada, Bairro Novo Horizonte III, conforme as seguintes especificações:

I – Área a ser doada: parte ideal de 600 m² (seiscentos metros quadrados) desmembrada de terreno localizado na Rua Projetada, Bairro Novo Horizonte, encravado no imóvel "Bulandeira";

II – Pessoa a ser beneficiada: **FRANCISCO BARBOSA DA COSTA**, Cédula de identidade n.º 1.080.232, CPF n.º 298.995.084-20, estabelecida na Cel .José Fernandes, Centro, Pombal-PB.

Art. 2º Constitui encargos da donatária, utilizar o imóvel doado para instalação de indústria de reciclagem de lixo, com área construída mínima de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados),

§1º O imóvel doado terá as seguintes limitações:

Ao leste: Com Rua Projetada;
Ao Sul: Com Rua Roberto Formiga de Medeiros
Ao Oeste: Com os lotes 26 e 14;
Ao Norte: Com o lote 23.

§2º A pessoa física beneficiada, possuirá o encargo de constituir Empresa (personalidade jurídica) sediada no imóvel doado.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no artigo 2º desta Lei, ficará automaticamente cancelada a doação, e o Município buscará, imediatamente, reaver a área, sem que caiba à parte beneficiada qualquer tipo de indenização ou retenção, inclusive por benfeitorias que tenham sido realizadas, caso em que reverterão também para o Patrimônio Público.

Art. 4º O imóvel doado reverterá, automaticamente, ao Município, se, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da lavratura da escritura de doação, não for iniciada a construção a que se destina, ou se a obra não for concluída dentro de 04 (quatro) anos, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo legal.

Art. 5º Em obediência ao Código de Urbanismo do Município de Pombal, fica vedada à beneficiada a construção de prédios residenciais na área doada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:F55C714C

GABINETE
LEI Nº 1.518, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Informática – DAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam acrescidas as funções gratificadas abaixo especificadas, código OFG, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

DENOMINAÇÃO	QUANT.
Coordenador da Média e Alta Complexidade	1
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	1
Coordenador da Vigilância Sanitária	1
Coordenador da Vigilância Ambiental	1
Coordenador do SAMU	1
Coordenador do NASF	1

Art. 3º Ficam acrescidas as funções gratificadas abaixo especificadas, código OFG, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

DENOMINAÇÃO	QUANT.
Coordenador da Cozinha Comunitária	1
Coordenador do CRAS	1
Coordenador do CREAS	1
Coordenador do Programa Bolsa Família	1
Coordenador do Projovem	1

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anula.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:F01ADF01

GABINETE
LEI N.º 1.516 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMBAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Programa do Município de POMBAL, Estado da Paraíba, para o exercício Econômico-Financeiro de 2012, tem a Receita estimada em R$ 50.251.431,00(Cinquenta Milhões, Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais), e a Despesa fixada em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receita Correntes	**36.277.555,00**	**72,19**
Receita Tributária	1.333.964,00	2,65
Receitas de Contribuicoes	327.849,00	0,65
RECEITA PATRIMONIAL	482.396,00	0,96
RECEITA DE SERVIÇOS	72.084,00	0,14
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.937.095,00	67,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.167,00	0,25
Receitas de Capital	**17.797.755,00**	**35,42**
Transferências de Capital	17.797.755,00	35,42
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	**3.823.879,00**	**7,61**
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.823.879,00	7,61

Total: 50.251.431,00

1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00

2-Total Geral da Administração Direta: 50.251.431,00 100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos
Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	**30.290.705,00**	**60,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.323.965,00	40,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.956.740,00	19,81
DESPESAS DE CAPITAL	**19.678.726,00**	**39,16**
INVESTIMENTOS	18.853.185,00	37,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	805.541,00	1,60
Reserva de Contingência	282.000,00	**0,56**
Reserva de Contingência	**282.000,00**	0,56

Total: 50.251.431,00

1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00

2-Total Geral da Administração Direta: 50.251.431,00 100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código Descrição Valor %

01.010	Câmara Municipal de Pombal	1.464.000,00	2,91
02.010	Gabinete do Prefeito	669.295,00	1,33
02.020	Procuradoria Geral do Município	402.482,00	0,80
02.030	Secretaria de Administração	982.295,00	1,95
02.040	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	198.396,00	0,39
02.050	Secretaria de Finanças	1.969.750,00	3,92
02.060	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	9.754.219,00	19,41
02.070	Secretaria de Saúde	6.642.502,00	13,22
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	820.403,00	1,63
02.090	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	9.846.945,00	19,60
02.100	Secretaria do Trabalho e Ação Social	1.212.049,00	2,41
02.110	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	4.517.601,00	8,99
02.120	Secretaria de Indústria e Comércio	135.561,00	0,27
02.130	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	244.405,00	0,49
02.140	Secretaria de Transporte e Trânsito	313.616,00	0,62
02.150	Fundo Municipal de Saúde	9.224.405,00	18,36
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social	1.571.507,00	3,13
99.990	Reserva de Contingência	282.000,00	0,56

Total: 50.251.431,00

1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00

2-Total Geral da Administração Direta: 50.251.431,00 100,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2012, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 7. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:C55EB8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMP N° 183/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **HENRIQUE DE ALENCAR ALMEIDA,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor do Divisão de Pecuária e Agricultura Familiar,** vinculado a **Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, código DAI – 300.07.03, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Yawama Madza Dantas Werton Lucena
Código Identificador:1C6FEA6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMP N° 184/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **KARL MARX DA SILVA MEDEIROS,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Divisão de Informática,** vinculado a **Secretaria de Saúde Municipal**, código DAI – 300, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Yawama Madza Dantas Werton Lucena
Código Identificador:73EA94A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00061/2010

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00061/2010.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e REAL CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de uma empresa em construção civil, para execução dos serviços de obras de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravo (Módulo Sanitário Domiciliar com Reservatório Elevado Sobre Laje de Cobertura de Cisterna semi-enterrada para armazenamento de água de chuva). FUNDAMENTO LEGAL: TP nº 0004/2009. ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 300(trezentos) dias, considerados de 01.06.2010 até 01.02.2012. Prazo total: 600 (seiscentos) dias. ASSINATURA: 15.03.2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:E722C9AE

CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2009.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e CAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Execução dos Serviços de Coleta e transporte de Lixo Domiciliar e serviços correlatos no Município de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: PP nº 0007/2009. ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses, considerados de 01.07.2009 até 01.07.2012. Prazo total: 36 (trinta e seis) meses. ASSINATURA: 27.06.2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:6CEE2B86

CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00015/2011.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00015/2011.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura M. de Sapé e DUBAI - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Execução dos serviços de Regularização mecanizada do lixo urbano no aterro sanitário (disposição final de resíduos sólidos), deste Município, com maquina de esteira de médio porte (como referência o trator tipo D-6). FUNDAMENTO LEGAL: CONVITE 00003/2011. ADITIVO: Execução de novos serviços não previstos anteriormente, conforme planilha. Valor de R$ 31.320,89. ASSINATURA: 08.12.2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:A06EBB34

CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N°84/2010

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00084/2010.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura M. de Sapé e ANTONIO GOMES DA SILVA. OBJETO: Contratação dos serviços especializados de conserto de fogões e geladeiras, pertencente ao acervo patrimonial da Prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2010. ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 meses – prazo total: 24 meses. ASSINATURA: 01.09.2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:EC58ABE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 047/2011 RATIFICAÇÃO 007/201
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Apoio exarada no Processo Licitatório n.° 047/2011, (Inexibilidade n.° 007/2011), que teve como vencedor o licitante: JOSÉ WALTER DA COSTA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.102.533/0001-06, cujo valor total é de R$ 14.784,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada do instrumento que compõe a proposta.

Soledade – PB, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

RATIFICO, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação de Empresa especializada em atividades artísticas durante a FESTA DE REVEILLON 2012, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, fundamentado no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, adjudicando-lhe o objeto a JOSÉ WALTER DA COSTA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.102.533/0001-06.

Soledade – PB, 20 de dezembro de 2011

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:8FBDF907

